

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ART. 79 DA LEI 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Mauro Arlindo Moresco, TORNA PÚBLICO que, com base no **Art. 74, inciso IV** e no **Art. 79, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, está permanentemente aberto o **CREDENCIAMENTO** de empresas para o fornecimento de material britado, para atender a demanda do Programa PROASFALTO, conforme condições e especificações deste Edital e seus anexos.

### DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **PÓ DE BRITA (Item 03 do Pregão 002/2025)**, fornecido em toneladas, para o uso do programa PROASFALTO do CIDEMA.

1.2. O credenciamento visa selecionar todas as empresas que preencham os requisitos de habilitação e aceitem fornecer o produto pelo valor de referência fixado pela Administração, conforme tabela no Anexo I (Termo de Referência).

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, via sistema de Credenciamento, fundamenta-se no Art. 74, IV e Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a inviabilidade de competição para a contratação de bens em que a Administração Pública necessita contratar todos os que satisfaçam as condições e tenham o preço definido em tabela de referência.

#### 2.2. Justificativa da Inviabilidade de Competição:

2.2.1. Devido à alta demanda da usina, foi constatado no certame anterior (Pregão Eletrônico nº 002/2025) que a contratação de um único fornecedor acaba tornando inviável o fornecimento. Verificou-se que um único fornecedor é **incapaz de suprir a alta demanda** de fornecimento do Consórcio para o item "Pó de Brita", o que acabou gerando atrasos e a **paralisação da usina por 1 (um) dia, além de gerar o risco iminente de novas paralisações**.

2.2.2. A inviabilidade de competição, portanto, não decorre da ausência de fornecedores, mas da incapacidade logística de um único fornecedor atender à volumosa e urgente demanda do Consórcio para este item específico.

2.2.3. O modelo de Credenciamento é a solução mais vantajosa, pois permite que o CIDEMA contrate, simultaneamente, **múltiplos fornecedores** de Pó de Brita que atendam aos requisitos, diluindo o risco de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

### 3. DO VALOR ESTIMADO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total estimado para a contratação (considerando a demanda anual do item) é de **R\$ 3.315.600,00 (Três milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

3.2. Os valores pagos pelo produto serão os fixados na tabela de referência constante no Anexo I e II (Anexo I: Estudo Técnico Preliminar, Anexo II: Termo de Referência), que tomou por base o valor máximo aceitável no Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Não haverá disputa de preços**, sendo o valor da tabela o teto a ser pago por tonelada de material.

3.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

- PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDEMA
- ORGANOGRAMA: 02.008 - PROGRAMA ASFALTO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - PROGRAMA ASFALTO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### 4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá **aberto por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo os interessados solicitarem seu credenciamento a qualquer tempo durante este período.

4.1.1. O credenciamento objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, ou se encerrará antecipadamente caso seja atingido o limite de recursos (saldo) destinado a este fim, o que ocorrer primeiro.

4.2. Os proponentes interessados deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO (Anexo III)** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Item 5)**, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [licitacao@cidema.sc.gov.br](mailto:licitacao@cidema.sc.gov.br).

4.3. A Comissão de Contratação do CIDEMA analisará a documentação em até 10 dias úteis e publicará o resultado.

4.4. Os interessados habilitados serão considerados "CREDENCIADOS" e estarão aptos a receber Solicitações de Fornecimento (SF) do CIDEMA.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial (firma individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado (sociedades comerciais);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo (sociedades civis).

#### 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

### 5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

### 5.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de Capacidade Operativa, informando dispor de equipamentos e pessoal técnico necessários à execução do objeto;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou fornecimento de objeto similar (Pó de Brita ou material britado).

### 5.5. Declarações Adicionais

- a) Declarações Unificadas (conforme Anexo III).

## 6. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o **atendimento a todos os requisitos de habilitação** definidos no Item 5 deste Edital.

6.2. Não se trata de um processo competitivo, mas de habilitação. **Todas as empresas que cumprirem as exigências serão credenciadas.**

6.3. As empresas credenciadas serão listadas em ordem de data de protocolização do pedido de credenciamento.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. A contratação dos credenciados será formalizada por emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (SF).

7.2. A distribuição da demanda entre os credenciados poderá seguir critérios objetivos, a serem definidos pelo Órgão Gerenciador (CIDEMA), visando garantir a impessoalidade e a isonomia, como por exemplo:

- a) Rodízio simples (seguindo a ordem de credenciamento);
- b) Sorteio;
- c) Divisão da demanda por áreas geográficas (se aplicável);
- d) Ou outro critério que assegure a igualdade de oportunidade, a ser detalhado no Termo de Referência.

7.3. Em caso de urgência ou falha de um credenciado em atender o prazo, o CIDEMA poderá convocar o credenciado subsequente apto a atender a demanda.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

### 8.1. Fornecimento:

8.1.1. O fornecimento do item pelos credenciados será feito conforme **rodízio entre os credenciados**, obedecendo estritamente à **ordem cronológica em que cada credenciado protocolou o seu pedido de credenciamento**.

8.1.2. O CONTRATANTE emitirá a Solicitação de Fornecimento (SF) ao primeiro credenciado da lista de rodízio. Após o atendimento integral daquela SF, a próxima solicitação será encaminhada ao credenciado subsequente na lista, reiniciando-se o ciclo após o último da lista ser acionado.

8.2. **Local de Entrega:** O material deverá ser entregue na Usina de Asfalto do Programa PROASFALTO, localizada na Rua Ventura Migliorini, nº 41, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, CEP: 89.815-450.

8.3. **Prazo de Entrega:** O material deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de **3 (três) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

8.4. **Medição:** O controle dos quantitativos será feito por pesagem em balança do Órgão Gerenciador (CIDEMA) na usina de asfalto.

8.5. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento do objeto e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Credenciamento (Edital) será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

9.2. O prazo de vigência dos contratos assinados com os credenciados será o mesmo prazo de vigência do edital de credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato (Anexo V) e do Termo de Referência (Anexo II).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cidema.sc.gov.br](mailto:licitacao@cidema.sc.gov.br) ou pelo fone (49) 9 8875 9991.

11.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo II:** Termo de Referência (com Tabela de Preços)
- **Anexo III:** Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento
- **Anexo IV:** Modelo de Declarações Unificadas
- **Anexo V:** Minuta do Contrato Administrativo



Chapecó/SC, 12 de novembro de 2025.

---

Mauro Arlindo Moresco  
Diretor Executivo

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (CREDENCIAMENTO)

**Processo Administrativo:** 007/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Art. 74 C/C Art. 79 da Lei 14.133/21)

### 1. Objeto

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **PÓ DE BRITA**, para o uso do programa PROASFALTO ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA.

### 2. Local de entrega

2.1. Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente - CIDEMA, Programa PROASFALTO, Usina de Asfalto, localizada na Rua Ventura Migliorini, nº 41, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, CEP: 89.815-450.

### 3. Área Requisitante

#### Área requisitante:

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente. (Programa PROASFALTO)

#### Responsável:

Gilvan Antonio Lopes

### 4. Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

4.1. Este ETP visa caracterizar a necessidade de aquisição de **Pó de Brita**, insumo essencial para garantir a produção da massa asfáltica com resistência e durabilidade adequadas na usina do Programa PROASFALTO.

4.2. A ausência deste insumo específico inviabiliza o funcionamento da usina e compromete a prestação de serviços de infraestrutura aos municípios consorciados.

#### 4.3. Justificativa para Inexigibilidade por Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21):

4.3.1. Devido à alta demanda da usina, foi constatado no certame anterior (Pregão Eletrônico nº 002/2025) que a contratação de um único fornecedor acaba tornando inviável o fornecimento. Verificou-se que um único fornecedor é **incapaz de suprir a alta demanda** de fornecimento do Consórcio, o que acabou gerando atrasos e a **paralisação da usina por 1 (um) dia, além de gerar o risco iminente de novas paralisações.**

4.3.2. Demonstrou-se, na prática, a **inviabilidade de competição** para este item, não pela ausência de fornecedores, mas pela incapacidade logística de um único fornecedor suprir a totalidade da demanda.

4.3.3. Dessa forma, a solução mais eficiente e que garante a continuidade do serviço é a mudança de modelo para **Credenciamento**, com base no Art. 79, I, da Lei 14.133/21. Este modelo permitirá que **todas** as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem o preço de referência possam fornecer o material, diluindo o risco de desabastecimento.

## 5. Requisitos da Contratação

- **Qualidade do Material:** O Pó de Brita deve atender rigorosamente às especificações técnicas da ABNT NBR 7211 e DNIT 031/2006 - ES.
- **Entrega:** A entrega é de responsabilidade da empresa credenciada, devendo ocorrer de forma parcelada conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), na Usina de Asfalto do CIDEMA.
- **Habilitação:** As empresas deverão atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica (incluindo atestado de capacidade) definidos no Edital de Credenciamento.

## 6. Estimativa de Quantidades

6.1. A estimativa de consumo anual para o item "Pó de Brita" baseia-se no histórico e nas previsões de pavimentação e manutenção viária do Consórcio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	PÓ DE BRITA	TONELADA	45.000

## 7. Estimativa do Preço da Contratação (Preço de Referência)

7.1. O valor de referência para o credenciamento foi definido com base no **valor homologado** no Pregão Eletrônico nº 002/2025. Este será o preço fixo pago a todos os credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	PÓ DE BRITA	45.000	TON	73,68	3.315.600,00

**7.2. Valor Total Estimado:** R\$ 3.315.600,00 (Três milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução consiste no **credenciamento** de múltiplas empresas especializadas para o fornecimento de Pó de Brita. O critério de seleção não será o "menor preço", mas sim a **habilitação técnica e jurídica** e a **aceitação do preço de referência** fixado pela Administração (R\$ 73,68/tonelada).

8.2. A demanda será distribuída entre as empresas credenciadas por meio de rodízio ou outro critério isonômico a ser definido no Edital, garantindo o fornecimento contínuo e afastando o risco de desabastecimento.

## **9. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução**

9.1. O objeto (Pó de Brita) é de natureza única e indivisível (não é um conjunto de itens). No entanto, a **execução** do fornecimento será necessariamente dividida entre múltiplos executores (os credenciados), pois a demanda total do Consórcio demonstrou ser superior à capacidade de fornecimento de um único agente.

## **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

10.1. Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de Pó de Brita, assegurando a plena capacidade de produção de massa asfáltica da usina do Programa PROASFALTO e a execução das obras de pavimentação nos municípios consorciados.

## **11. Providências prévias ao contrato**

11.1. Elaboração de Termo de Referência (Anexo do Edital) com as especificações claras do material, o preço de referência fixo e as regras de entrega e medição.

11.2. Elaboração da Minuta do Edital de Credenciamento e do Termo de Contrato/Adesão.

11.3. Análise da dotação orçamentária para garantir os recursos financeiros.

11.4. Publicação do Edital de Credenciamento.

## **12. Contratações correlatas/interdependentes**

12.1. Aplica-se. O presente processo de Credenciamento por Inexigibilidade é diretamente **correlato e interdependente** do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** (Processo Licitatório nº 002/2025).

12.2. A interdependência se justifica pois o Pregão 002/2025, embora homologado, demonstrou-se insuficiente para suprir a alta demanda do item **Pó de Brita**, conforme detalhado na justificativa no item 4 deste estudo.

12.3. Este Credenciamento visa, portanto, **suplementar** a contratação do referido item, sanando o risco de desabastecimento da usina PROASFALTO que não pôde ser totalmente atendido pelo processo licitatório anterior.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

13.1. Será de responsabilidade da empresa credenciada a adoção dos procedimentos relativos à minimização dos impactos ambientais provenientes da extração do material, bem como a posse de todas as licenças ambientais necessárias para a comercialização do produto.

## **14. Declaração de Viabilidade**

14.1. Declaro **Viável** a Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2025.

---

**GILVAN ANTONIO LOPES**  
Gerente do Programa PROASFALTO

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **PÓ DE BRITA**, para uso do Programa PROASFALTO do CIDEMA, conforme demanda e especificações técnicas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de Pó de Brita para a produção de massa asfáltica. Devido à alta demanda da usina, foi constatado no certame anterior (Pregão Eletrônico nº 002/2025) que a contratação de um único fornecedor acaba tornando inviável o fornecimento. Verificou-se que um único fornecedor é incapaz de suprir a alta demanda de fornecimento do Consórcio, o que acabou gerando atrasos e a paralisação da usina por 1 (um) dia, além de gerar o risco iminente de novas paralisações.

O modelo de credenciamento (Art. 79, **inciso I**, Lei 14.133/21) é a solução mais vantajosa para garantir o fornecimento ininterrupto deste item.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas da ABNT NBR 7211 e DNIT 031/2006 - ES.

3.2. A quantidade estimada anual e o preço MÁXIMO a ser pago por tonelada (TON) são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	PÓ DE BRITA	45.000	TON	73,68	3.315.600,00

3.3. **Os valores unitários acima são fixos** e representam o valor máximo a ser pago por tonelada. A adesão a este Credenciamento implica a aceitação integral deste preço.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO E REGRAS DE FORNECIMENTO

4.1. **Local de Entrega:** Usina de Asfalto do CIDEMA, Rua Ventura Migliorini, nº 41, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC.

4.2. **Prazo de Entrega:** Máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

#### 4.3. Obrigações do Credenciado:

- Fornecer o Pó de Brita rigorosamente dentro das especificações técnicas.
- Arcar com todos os custos de transporte (frete) e descarga na usina do CIDEMA.
- Garantir a qualidade e a pesagem correta do material, que será aferida na balança do CIDEMA na entrega.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Medição:** Aferição do peso líquido (toneladas) do material entregue, através da balança rodoviária do Órgão Gerenciador.

5.2. **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. **Gilvan Antonio Lopes**, Gerente do Programa PROASFALTO, que irá atestar as notas fiscais, verificar a qualidade do material e o cumprimento dos prazos.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2025.

**GILVAN ANTONIO LOPES**

Gerente do Programa PROASFALTO

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE Chapecó/SC

**Ref: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

A empresa [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede no endereço [Endereço Completo], Bairro [Bairro], Município de [Cidade/UF], CEP [CEP], telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail [E-mail da Empresa], neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) [Nome do Responsável], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF]:

1. Vem solicitar sua **ADESÃO** ao Edital de Credenciamento em referência, para o fornecimento de **PÓ DE BRITA**.
2. Declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial as especificações técnicas, os prazos de entrega e o **preço fixo por tonelada de R\$ 73,68 (setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, estabelecido na Tabela de Referência do Anexo II.
3. Anexa ao presente Termo de Adesão, a documentação completa exigida no Item 5 do Edital para fins de Habilitação.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [Data].

**(Nome e assinatura do responsável legal)**

**(CNPJ da Empresa)**

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ [CNPJ], com sede em [Endereço], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos (Art. 68, VI, Lei 14.133/21).
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação (Art. 68, III, Lei 14.133/21).
3. Que conhece e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento Nº [Inserir Número]/2025 e seus Anexos, e que possui todas as condições para atender às exigências ali contidas.
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (Art. 68, V, Lei 14.133/21).
5. Que sua proposta econômica (adesão ao preço de referência) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/21).
6. Que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes, agente público do CIDEMA ou pessoa que tenha atuado na elaboração deste Edital (Art. 14, Lei 14.133/21).

[Local], [Data].

**(Nome e assinatura do responsável legal)**

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 01/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Mauro Arlindo Moresco;

E de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede na **[Endereço da Empresa]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[CPF do Representante]**;

Têm entre si certo e ajustado a contratação do fornecimento mencionado na Cláusula Segunda, tudo nos termos do Processo de Credenciamento supracitado, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no **Processo de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) Nº 01/2025**, que originou o **Edital de Credenciamento Nº 01/2025**, com base no Art. 74, inciso IV, caput, e Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Fundamenta-se também no **Termo de Adesão** da CONTRATADA, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações, pelo Edital de Credenciamento e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de **PÓ DE BRITA**, destinado ao uso do programa PROASFALTO do CIDEMA.

2.2. O material (Pó de Brita) deverá atender rigorosamente às especificações técnicas da **ABNT NBR 7211** (Agregados para Concreto) e **DNIT 031/2006 - ES** (Pavimentação - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Execução).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 .

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de **Solicitação de Fornecimento (SF)**, emitida pelo fiscal do contrato.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do material no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

3.4. Os serviços deverão ser executados integralmente nas dependências da Usina de Asfalto do Consórcio CIDEMA, localizada na Rua Ventura Migliorini, n 41D, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O preço para o fornecimento do objeto é **fixo e irrealizável**, correspondente ao valor de referência aceito pela CONTRATADA no ato do credenciamento, sendo: **Pó de Brita: R\$ 73,68** (setenta e três reais e sessenta e oito centavos) por tonelada.

4.2. O valor global **estimado** deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, referente à estimativa de XXXX toneladas. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade deste volume.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo o fornecimento do material, mão de obra, supervisão, ferramentas, bem como todos os custos com **transporte (frete)** e descarga, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a medição e o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2. A medição será realizada pela fiscalização no ato da entrega, através de pesagem na balança rodoviária oficial do CONTRATANTE, na Usina de Asfalto.

5.3. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no arquivo XML, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação sem vícios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação :  
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.008 - PROGRAMA ASFALTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - PROGRAMA ASFALTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O preço unitário fixado na Cláusula Quarta será **irrealizável** durante toda a vigência do contrato, por se tratar de valor de referência fixo aceito pela CONTRATADA no ato de Adesão ao Credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, garantindo o acesso à Usina de Asfalto para descarga.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.4. Designar servidor para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

9.1.5. Realizar a medição (pesagem) oficial do material recebido na balança rodoviária da Usina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender prontamente a todas as Solicitações de Fornecimento (SF) emitidas pelo CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias para entrega, estabelecido na Cláusula Terceira.

10.1.2. Entregar o Pó de Brita em estrita conformidade com as especificações técnicas da ABNT NBR 7211 e DNIT 031/2006 - ES, conforme Cláusula Segunda.

10.1.3. Arcar com todos os custos de transporte (frete), descarga na Usina do CONTRATANTE, e demais despesas diretas e indiretas, conforme Cláusula Quarta.

10.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Edital de Credenciamento N° 01/2025).

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, e encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos empregados que utilizar para a execução.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

10.1.7. Reparar e/ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o material em que for verificado vício, defeito ou incorreções de especificação ou quantidade.

10.1.8. Possuir e manter válidas todas as licenças (Ambientais, ANM, etc.) necessárias para a extração e/ou comercialização do produto objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, ainda que parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente do Programa PROASFALTO, Sr. **Gilvan Antonio Lopes**, doravante designado Fiscal do Contrato.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato enviar as Solicitações de Fornecimento (SF), acompanhar a prestação do serviço, controlar os prazos, atestar a medição (pesagem), conferir a qualidade do material e notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.3. O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, reserva-se ao direito de rejeitar o material, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições e correções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega e pesagem, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.1.2. **Definitivamente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e do atendimento das especificações técnicas.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DA QUALIDADE**

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia de qualidade, especificação e quantidade do material entregue, ficando responsável pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de qualquer material rejeitado pela fiscalização por vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1. A CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

15.2. **Atraso na Entrega:** Pelo atraso injustificado na entrega do material, superior ao prazo de 03 (três) dias da Solicitação de Fornecimento (SF):

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor da Solicitação de Fornecimento (SF) em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

15.3. **Inexecução Contratual (Não Fornecimento):**

15.3.1. Será caracterizada a inexecução total da obrigação, por má-fé ou falha grave da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Se o atraso na entrega da SF for superior a 10 (dez) dias;

b) Pela **recusa injustificada em aceitar a Solicitação de Fornecimento (SF)**;

c) Pela entrega de material em total desacordo com as especificações técnicas (Cláusula Segunda), que inviabilize seu uso.

15.4. Na ocorrência das hipóteses do item 15.3, a CONTRATADA estará sujeita, cumulativamente ou não, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento (SF) não atendida ou rejeitada;
- b) **Rescisão Unilateral do Contrato e Cancelamento do Credenciamento (Descredenciamento);**
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação. Caso não o faça, os valores serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento N° 01/2025, os seus anexos e o Termo de Adesão da CONTRATADA.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Chapecó/SC, XX de XXXX de 2025.

**MAURO ARLINDO MORESCO**  
**CONTRATANTE**  
Diretor Executivo - CIDEMA

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**  
**CONTRATADA**  
(Nome da Empresa)

---

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: